



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.114, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
1.050.553,46.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 1.050.553,46 (Hum milhão, cinquenta mil, quinhentos e
cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), nas unidades orçamentárias que
seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 - FAPSBENTO

Funcional Programática: 04.002.0009.0272.0231.0007

Elemento de Despesa: 3319001 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas

Fonte de Recurso: 08020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
R\$ 990.553,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 04.002 - FAPSBENTO

Funcional Programática: 04.002.0009.0272.0231.0007

Elemento de Despesa: 3319003 Pensões

Fonte de Recurso: 08020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para pagamento de benefícios com recursos da taxa de administração,
conforme Ata 04/2024 do Conselho Deliberativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Balduino Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 112
e publicado (a)
Em 22 / 11 / 24